



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de José da Penha

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN
CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54*

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP/MEI
Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementa 147/2014**

Município de José da Penha/RN

Processo n.º 28020002/2019

Modalidade: Pregão Presencia

l n.º 006/2019.

Tipo de julgamento: Por item

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de Serviço especializado de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração dos resíduos sólidos dos serviços de saúde do tipo "A", "B" e "E", e destinação final. **BAMBONA 200 LTS**

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha

Edital para a contratação de empresa para o fornecimento dos objetos descritos no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14:00**, horário de Brasília do dia **18/03/2019**, contratação de empresa especializada na prestação de Serviço especializado de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração dos resíduos sólidos dos serviços de saúde do tipo "A", "B" e "E", e destinação final. **BAMBONA 200 LTS**, na sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN. CEP: 59.905-000, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria n.º. 002/2019 contratação de empresa especializada na prestação de Serviço especializado de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração dos resíduos sólidos dos serviços de saúde do tipo "A", "B" e "E", e destinação final. **BAMBONA 200 LTS.**, com a finalidade de credenciar, receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o Registro de Preço dos objetos descritos no Anexo I (Termo de Referência), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014 e Legislação Municipal Decreto 014/2017 e 023/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666-93.

1. DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços descritos no Anexo I (Termo de Referência), visando à Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço especializado de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração dos resíduos sólidos dos serviços de saúde do tipo "A", "B" e "E", e destinação final. **BAMBONA 200 LTS.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de José da Penha

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN
CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

1.1. DA ENTREGA:

1.1.1. A entrega dos serviços deverá ocorrer no prazo e na forma prevista na Ordem de Serviços, aos cuidados do Gestor e Fiscal de Contratos, gestor esse, que será responsável pela fiscalização e gestão de contratos.

1.1.2. Os serviços serão realizados conforme a demanda e a necessidade da Administração, situado à Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

1.1.3. Maiores Informações pelo fone 84 3383 2205 / 2001.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas, desde que estejam **ME ou EPP** na abertura da presente licitação, com CNPJ compatível ao ramo de atividade da licitação, apresentando-se ao Pregoeiro, em sessão pública, no dia, horário e endereço constantes no preâmbulo deste edital:

2.1.1. Os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;

2.1.2. A declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, conforme modelo anexo, em separado dos envelopes 1 e 2;

2.1.3. A proposta de preços (envelope 1);

2.1.4. Os documentos de habilitação (envelope 2).

2.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:

2.2.1. Cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2. Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regido pela Lei nº 8.666/93, salvo as já reabilitadas.

2.2.3. É vedada, a partir da habilitação, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato com empresa que venha a contratar empregado que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.

2.2.4. Não poderão participar do presente processo empresas que não se enquadrem como ME e EPP conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementa 147/2014 sendo assim **EXCLUSIVO**.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de José da Penha

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN
CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54*

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento oficial com foto.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar fora dos envelopes:

3.3.1.1. cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.3.1.2. documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.3.1.3. inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.3.1.4. decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.3.1.5. registro comercial, se empresa individual.

3.3.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.3.2.1. instrumento público de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

Observação: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração para representar a empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 à 7.18 e 8.3 deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de José da Penha

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN
CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

3.5.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da Licitante.

3.5.3. Declaração de existência física da empresa acompanhada de fotos das instalações internas e externas que identifiquem a localização da empresa, com firma reconhecida.

3.5.4. declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação com firma reconhecida

3.5.5. Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação com firma reconhecida

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os documentos para credenciamento, os envelopes N^o. 01 - PROPOSTA e N^o. 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos documentos e os envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

4.3.1. comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

4.3.2. apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

OBSERVAÇÃO: As empresas que participarem apenas com a proposta inicial, não credenciando representante, deverão apresentar fora dos envelopes, **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** com firma reconhecida, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 Dias, deverá ter pelo menos a última página datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

5.1.1. razão social da empresa;

5.1.2. descrição completa do objeto ofertado;

5.1.3. quando couber, descrever a marca, garantia e demais especificações que forem necessárias;

5.1.4. preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de José da Penha

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN

CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de José da Penha

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN
CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54*

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o Menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

6.13.1. não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

6.13.2. forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

6.13.3. afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

6.13.4. contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta, salvo aquelas para correção de erros de digitação (que não interfiram no valor do objeto), que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

6.16.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de José da Penha

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN
CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54*

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

6.16.2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no item 7.16.1.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.22. No caso de ser marcada nova sessão, havendo mudança dos representantes da empresa, estes deverão apresentar os documentos necessários ao credenciamento.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Decreto Federal nº. 4.358-02 (anexo II) com firma reconhecida;

7.1.2. Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (anexo VIII) com firma reconhecida.

7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de José da Penha

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN
CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

7.1.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3.4. Declaração de que não possui servidor público no quadro societário.

7.1.3.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da Licitante.

7.1.3.6. Alvará de Funcionamento.

OBSERVAÇÃO: Caso a empresa licitante já tenha apresentado alguns destes documentos de habilitação jurídica no credenciamento, fica dispensado de apresentação nesta fase de habilitação.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.4.1. Prova do Registro ou inscrição da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, acompanhado de suas respectivas certidões de quitações.

7.1.4.2. Atestado técnico operacional fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao deste Pregão, Os atestados deverão estar acompanhado dos contratos para que tenha validade, sob pena de **INABILITAÇÃO**

7.1.4.3. Capacidade técnica profissional: Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional de nível superior, detentor de um (1), ou mais, Atestado de Responsabilidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA. A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou de Registro em Ficha ou Livro de Empregados, devidamente autenticado pela Delegacia Regional do Trabalho, ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), e/ou Contrato de Prestação de Serviço registrado no CREA.

7.1.4.4. Licença de operação para coleta de Resíduos Perigosos emitida pelo órgão competente.

7.1.4.5. Licença de operação para transporte de Resíduos Perigosos emitida pelo órgão competente.

7.1.4.6. Licença de funcionamento e operação de equipamentos para tratamento por destruição térmica (incineração)

7.1.4.7. Licença de Operação do aterro sanitário e destinação final de resíduos de saúde, que comprove a capacitação da empresa para tratamento de resíduos de que trata a resolução CONAMA 358/05 e ANVISA RDC 306/04 ou de terceiros, desde que exista carta de anuência da empresa que concorda em receber os resíduos da licitante.

7.1.4.8. DUT/CIV (Certificado de inspeção veicular) CIPP (certificado de inspeção para transporte de produtos perigosos) do veículo utilizado pela licitante para o tratamento de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de José da Penha

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN
CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

resíduos de serviços de saúde em conformidade com o Decreto Federal 96.044/88 e Portaria 204/2011

7.1.4.9. Certidão de regularidade no cadastro Técnico Federal do Ministério do Meio Ambiente – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Cadastro de Atividades Potencialmente poluidoras.

7.1.4.10. Alvará da Vigilância Sanitária da empresa licitante referente ao objeto deste Edital, expedido pelo órgão competente (Estadual e Municipal).

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

7.1.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata

7.1.5.2. Certidão negativa de protesto expedida pelos competentes cartórios da comarca sede ou domicílio do licitante.

7.1.5.3. Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e Demonstrações Contábeis do último exercício, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período. Apresentação dos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis comprovando a boa situação financeira, devendo este, cálculos dos índices, serem assinados pelo responsável da empresa, assim como pelo responsável contábil da licitante

7.1.6. REGULARIDADE FISCAL:

7.1.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) compatível com o objeto;

7.1.6.2. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.6.3. Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as dívidas previdenciárias, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Receita Federal do Brasil;

7.1.6.4. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

7.1.6.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais, sendo que esta é relativa ao domicílio ou sede da licitante;

7.1.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 8.1.5, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de José da Penha

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN
CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

7.4. Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão poderá ser suspensa, a critério do Pregoeiro, podendo o mesmo fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.5. O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, o Micro empreendedor Individual e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1.1, deste edital.

7.7. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.8. Aquelas certidões que não trouxerem em seu contexto a data de validade deverão ter data de expedição de no máximo 90 dias anteriores a data desta licitação.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de José da Penha

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN
CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54*

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. A entrega deverá ser conforme determinação do item 1.1.

11. DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

11.1. O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor e Fiscal de Contratos, gestor esse, que será responsável pelo recebimento do objeto.

11.2. A entrega deverá ser feita em até 05 (CINCO) DIAS.*, devidamente agendada.

11.3. O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

11.3.1. Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

11.3.1.1. A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

11.3.2. Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

11.3.2.1. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de José da Penha

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN
CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

11.3.2.2. A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

11.3.2.3. As certidões de que tratam o item anterior se resumem as mesmas descritas nos itens 8.1.5.2 a 8.1.5.6.

11.4. Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 12.1 a 12.3, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

11.5. Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

12. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias: 600 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

12.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.2. O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 023/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

12.3. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

12.3.1. de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

12.3.2. de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de José da Penha

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN
CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54*

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

12.4. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

13.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

13.2. A aplicação da sanção prevista no item 14.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.1.2 e 14.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. A inexecução do contrato, de que trata o item 14.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

13.4. As sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4 do item 14.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 14.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

13.6. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de José da Penha

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN

CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de José da Penha setor de Licitações, sito na Rua Prefeito Francisco Fontes, N° 22, Centro, José da Penha – RN – Centro, no horário compreendido entre as 7h30min e às 13 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no setor de Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. Para isso os documentos oriundos da internet deverão trazer no seu rodapé a indicação do site para verificação da autenticidade.

14.7. Este Setor de Licitações não reconhece como autênticas cópias de documentos previamente autenticados ou cópias de documentos emitidos por fax, a aceitação destes, esta condicionada a autenticação por Tabelião.

14.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666- 93, sobre o valor inicial contratado.

14.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.11. A licitante deverá atender ao disposto no Art. 9º, inciso I e III da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de José da Penha

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN
CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

14.12. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições, bem como na obrigatoriedade do recebimento da Nota de Fornecimento e/ou Nota de Empenho;

14.13. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do fornecimento do objeto;

14.14. Na hipótese de ocorrer lapso do licitante e o mesmo colocar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, bem como qualquer outro documento pertinente à proposta de preços dentro do envelope de habilitação, ou vice versa, o licitante poderá não ser credenciado ou ter a proposta desclassificada, mediante decisão proferida pelo pregoeiro e registrada na respectiva Ata da Sessão.

14.15. Se durante a vigência da Contrato ou antes da assinatura desta, for detectado que os preços ofertados estão superiores aos praticados no mercado, será aberto processo administrativos para tomada de providências.

14.16. Possíveis erros na composição da média de preços não garantem ao licitante cotar valores superiores ao praticado no mercado;

14.17. Quaisquer intenções de interposição de recursos que visem a impugnação a este Edital, deverão ser encaminhadas a esta Prefeitura Municipal, em via original, no prazo legal previsto no Art 41, § 1º da Lei 8666/93.

14.18. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.19. Compõem este Edital os seguintes anexos:

14.19.1. Anexo I – Termo de Referência;

14.19.2. Anexo II - (Modelo) Declaração de Atendimento ao art. 7º, XXXIII, da CF/88.

14.19.3. Anexo III – (Modelo) Declaração de Micro e Pequena Empresa.

14.19.4. Anexo IV – Minuta de Autorização de Fornecimento;

14.19.5. Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;

14.19.6. Anexo VI – (Modelo) Carta de Credenciamento;

14.19.7. Anexo VII – (Modelo) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

14.19.8. Anexo VIII – (Modelo) Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;

José da Penha-RN, 01 de março de 2019.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de José da Penha

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN
CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto à contratação de empresa especializada na prestação de Serviço especializado de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração dos resíduos sólidos dos serviços de saúde do tipo "A", "B" e "E", e destinação final. BAMBONA 200 LTS, conforme especificações constantes no termo de Referência anexo I e neste Edital.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3860 - COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Coleta, transporte, tratamento por incineração dos resíduos sólidos do serviço de saúde do tipo "A", "B" e "E", e destinação final. BAMBONA 200 LTS.	UND	200	115,96	23.193,33
Total Geral					23.193,33

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente licitação pretende atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde solicitantes de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos com qualidade e eficiência.

4. DA ENTREGA:

4.1.1. A entrega deverá ocorrer no prazo e na forma prevista na Ordem de Serviços, aos cuidados do Gestor e Fiscal de Contratos, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.1.2. Os serviços serão realizados conforme demanda e a necessidade da Administração, situado à Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

4.1.3. Maiores Informações pelo fone 84 3383 2205 / 2001.

5. DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1. O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor e Fiscal de Contratos, gestor esse, que será responsável pela Fiscalização e Gestão dos Contratos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de José da Penha

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN
CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

- 5.2. A entrega deverá ser feita em até 05 (CINCO) DIAS., devidamente agendada.
- 5.3. O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:
- 5.3.1. Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;
- 5.3.1.1. A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;
- 5.3.2. Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;
- 5.3.2.1. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;
- 5.3.2.2. A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.
- 5.3.2.3. As certidões de que tratam o item anterior se resumem as mesmas descritas nos itens 8.1.5.2 a 8.1.5.6 do Edital.
- 5.4. Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 12.1 a 12.3 do Edital, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.
- 5.5. Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

6. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias: 600 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

6.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 023/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

6.3. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de José da Penha

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN
CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54*

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

6.3.1. de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

6.3.2. de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.4. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

7.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

7.2. A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

7.6. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de José da Penha

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN

CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

7.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de José da Penha setor de Licitações, sito na Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN – Centro, no horário compreendido entre as 7h30min e às 13 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

8.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município no setor de Licitações.

8.3. Fica eleito o Foro da Comarca de José da Penha/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de José da Penha

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN

CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO II

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º - INCISO XXXIII
- DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro, com vista ao cumprimento de exigência do Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 006/2019, sob as penas da Lei, por si e por seus sucessores e cessionários, que a empresa [inserir nome, endereço e inscrição no CNPJ] se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

.....
[inserir data e local]

.....
[inserir nome legível do representante legal da empresa, acima do qual deverá ser aposta sua assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de José da Penha

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN
CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO IV

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

O Município de José da Penha, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08357642/0001-54, por seu representante legais abaixo firmado, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento do objeto descrito neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do Pregão Presencial de nº. 006/2019, realizada conforme legislação Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, Legislação Municipal, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666-93, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para fins de Lei, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ordem de Fornecimento tem como objeto à Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço especializado de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração dos resíduos sólidos dos serviços de saúde do tipo “A”, “B” e “E”, e destinação final. BAMBONA 200 LTS.

1.2. Os itens referentes a esta Autorização de Fornecimento estão discriminados anexos a esta peça, com suas respectivas especificações, quantidades e preços.

2. DA ENTREGA:

2.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS. dias, aos cuidados do Gestor e Fiscal de Contratos, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

2.2 Maiores Informações pelo fone 84 3383 2205 / 2001.

3. DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

3.1. O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos do Gestor e Fiscal de Contratos, gestor esse, que será responsável pelo recebimento do objeto.

3.2. A entrega deverá ser feita em até 05 (CINCO) DIAS., devidamente agendada.

3.3. O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

3.3.1. Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

3.3.1.1. A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

3.3.2. Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações dos objetos e conseqüente aceitação, mediante o respectivo atesto;

3.3.2.1. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de José da Penha

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN
CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

3.3.2.2. A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

3.3.2.3. As certidões de que tratam o item anterior se resumem as mesmas descritas nos itens 8.1.5.2 a 8.1.5.6 do Edital.

3.4. Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 12.1 a 12.3 do Edital, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

3.5. Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

4. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias: 600 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

4.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.2. O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 023/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

4.3. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

4.3.1. de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

4.3.2. de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.4. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicados, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicam as



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de José da Penha

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN
CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

demais condições deste fornecimento, processando-se na forma do inciso II do Art 15 da Lei 866/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da Lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Município de Luiz Gomes/RN, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrente.

EMITIDA EM...../...../.....

.....
Prefeitura Municipal de José da Penha/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de José da Penha

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN
CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º xxxxxxxxxxxx/2019

Pregão Presencial de n.º 006/2019

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de José da Penha/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. Raimundo Nonato Fernandes, portadora do RG n.º/RN e CPF sob n.º, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa, CNPJ/MF n.º, com sede à Rua....., Cidade de, Estado do, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial N.º 006/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, à Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço especializado de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração dos resíduos sólidos dos serviços de saúde do tipo “A”, “B” e “E”, e destinação final. BAMBONA 200 LTS.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial de n.º 006/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$_____ (_____), de acordo com a proposta abaixo descrita:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VL UNT	VL TOTAL

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias: 600 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de José da Penha

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN
CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 023/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 Os serviços serão enviados aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos LUAN FONTES LACERDA designado pela portaria 151/2019, comissão esta, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 Maiores Informações pelo fone 84 3383 2205 / 2001.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor e Fiscal de Contratos LUAN FONTES LACERDA designado pela portaria 151/2019, gestor esse, que será responsável pelo recebimento do objeto.

5.2 A entrega deverá ser feita em até 05 (CINCO) DIAS., devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de José da Penha

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN
CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de José da Penha

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN
CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de José da Penha

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN

CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

José da Penha/RN, de de 2019.

Prefeito Municipal

Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de José da Penha

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN

CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO VI

(MODELO) CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial de nº. 006/2019

(Nome da Empresa), neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor credencia o Sr(a), conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o 006/2019, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

.....
[inserir data e local

.....
[inserir nome legível do representante legal da empresa, acima do qual deverá ser aposta sua assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de José da Penha

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN

CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO VII

(MODELO) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial de nº. 006/2019

(Nome da Empresa), neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor representante legal, CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que o licitante cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 006/2019, realizado pela Prefeitura Municipal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

.....
[inserir data e local

.....
[inserir nome legível do representante legal da empresa, acima do qual deverá ser aposta sua assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de José da Penha

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN

CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO VIII

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE
HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial N° 006/2019

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
[inserir data e local

.....
[inserir nome legível do representante legal da empresa, acima do qual deverá ser aposta sua assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de José da Penha

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN

CEP 59.980-000 CNPJ: 08.357.642/0001-54

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO III

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA.

Pregão Presencial Nº 006/2019

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

.....
[inserir data e local

.....
[inserir nome legível do representante legal da empresa, acima do qual deverá ser aposta sua assinatura]